



N.º	Código do Município	UF	Nome do Município	Soja		Milho		Feijão		Algodão		Arroz		Mandioca/Banana		DECRETO		Prazo de Vigência	SE / ECP
				Entre - 30 e 50%	Acima de 50%	Entre - 30 e 50%	Acima de 50%	Entre - 30 e 50%	Acima de 50%	Entre - 30 e 50%	Acima de 50%	Entre - 30 e 50%	Acima de 50%	Entre - 30 e 50%	Acima de 50%	Nº	DATA		
1	5000609	MS	Amambaí		X								X						
2	5002001	MS	Batayporã		X					X						16	#####	60	SE
3	5002407	MS	Caarapó		X														
4	5003488	MS	Dois Irmãos do Buriti		X		X			X			X			21	#####	90	EE
5	5003504	MS	Douradina		X											10	#####	60	SE
6	5003702	MS	Dourados		X														
7	5003801	MS	Fátima do Sul		X		X			X						4	#####	60	EE
8	5005152	MS	Juti		X					X						7	#####		EE
9	5005251	MS	Laguna Carapã		X		X					X							
10	5005400	MS	Maracaju	X		X													
11	5005707	MS	Naviraí		X											56	#####	90	SE
12	5006358	MS	Paranhos			X		X		X			X	X		9	#####	30	SE
13	5006606	MS	Ponta Porã		X		X			X			X		X				
14	5007208	MS	Rio Brilhante	X		X													
15	5008008	MS	Terenos	X			X						X			1748	#####	90	SE
16	4101002	PR	Ampére	X		X		X				X				13	#####		SE
17	4102604	PR	Barracão	X		X		X				X				102	#####	90	SE
18	4102752	PR	Bela Vista da Caroba	X		X		X				X				758	#####		SE
19	4103024	PR	Boa Esperança do Iguaçu	X		X		X				X				36.03	#####		SE
20	4103156	PR	Bom Jesus do Sul	X		X		X				X				174	#####		SE
21	4104501	PR	Capanema	X		X		X				X				3570	#####		SE
22	4106571	PR	Cruzeiro do Iguaçu	X		X		X				X				1065	#####		SE
23	4107157	PR	Diamante D'Oeste	X												21	#####		SE
24	4107207	PR	Dois Vizinhos	X		X		X				X				5181	#####	180	SE
25	4107405	PR	Enéas Marques	X		X		X				X				324	#####		SE
26	4107850	PR	Flor da Serra do Sul	X		X		X				X				3	#####		SE
27	4108403	PR	Francisco Beltrão	X		X		X				X				59	#####		SE
28	4114351	PR	Manfrinópolis	X		X		X				X				243	#####	90	SE
29	4115408	PR	Marmeleiro	X		X		X				X				1295	#####		SE
30	4115804	PR	Medianeira	X												31	#####		SE
31	4116950	PR	Nova Esperança do Sudoeste	X		X		X				X				8	#####		SE
32	4117255	PR	Nova Prata do Iguaçu	X		X		X				X				2059	#####		SE
33	4119004	PR	Pérola d'Oeste	X		X		X				X				9	#####		SE
34	4119251	PR	Pinhal de São Bento	X		X		X				X				477	#####		SE
35	4119806	PR	Planalto	X		X		X				X				1156	#####		SE
36	4120358	PR	Pranchita	X		X		X				X				366	#####		SE
37	4121257	PR	Ramilândia	X												1437	#####		SE
38	4121406	PR	Realeza	X		X		X				X				1576	#####		SE
39	4121604	PR	Renascença	X		X		X				X				820	#####		SE
40	4122800	PR	Salgado Filho	X		X		X				X				12	#####		SE
41	4123006	PR	Salto do Lontra	X		X		X				X				574	#####		SE
42	4123808	PR	Santa Izabel do Oeste	X		X		X				X				1380	26/03/04		SE
43	4124400	PR	Santo Antônio do Sudoeste	X		X		X				X				2117	26/03/04		SE
44	4125209	PR	São Jorge d'Oeste	X		X		X				X				457	25/03/04		SE
45	4125456	PR	São José das Palmeiras	X						X						6			SE
46	4128609	PR	Verê	X		X		X				X				667	#####		SE
47	4300109	RS	Agudo				X									041	#####	90	SE
48	4300208	RS	Ajuricaba	X												1638	#####	90	SE
49	4300307	RS	Alecrim	X		X										1631	#####	60	SE
50	4300406	RS	Alegrete		X	X										113	24/03/04		SE
51	4300455	RS	Alegria	X												007	#####	90	SE
52	4300471	RS	Almirante Tamandaré do Sul	X												025	#####	120	SE
53	4300505	RS	Alpestre	X			X									787	#####	90	SE
54	4300554	RS	Alto Alegre		X											1058	#####	90	SE
55	4300638	RS	Amaral Ferrador				X									1020	#####		SE
56	4300646	RS	Ametista do Sul		X		X									425	#####	90	SE
57	4300901	RS	Aratiba	X												1324	#####	90	SE
58	4301008	RS	Arroio do Meio	X		X										1588	#####	60	SE
59	4301206	RS	Arroio do Tigre	X			X		X							1867	#####	90	SE
60	4301305	RS	Arroio Grande			X										39	#####	90	SE
61	4301404	RS	Arvorezinha	X		X										1103	#####	90	SE
62	4301503	RS	Augusto Pestana	X		X										1273	#####	90	SE
63	4301552	RS	Áurea	X												699	#####	90	SE
64	4301651	RS	Barão			X										427	#####		SE



65	4301701	RS	Barão de Cotegipe	X		X									1061	#####	90	SE
66	4301925	RS	Barra do Rio Azul	X		X									477	#####		SE
67	4301958	RS	Barra Funda		X										792	#####	90	SE
68	4301800	RS	Barracão	X		X		X							010	#####	60	SE
69	4302006	RS	Barros Cassal			X									016	#####	60	SE
70	4302055	RS	Benjamin Constant do Sul	X		X			X						353	#####		SE
71	4302154	RS	Boa Vista das Missões		X										013	#####	90	SE
72	4302204	RS	Boa Vista do Buricá		X	X									009	#####	90	SE
73	4302220	RS	Boa Vista do Cadeado	X											204	#####	90	SE
74	4302238	RS	Boa Vista do Incra	X											17	#####	90	SE
75	4302253	RS	Boa Vista do Sul			X									16	#####		SE
76	4302378	RS	Bom Progresso	X											012	#####	90	SE
77	4302402	RS	Bom Retiro do Sul			X									016	#####	90	SE
78	4302451	RS	Boqueirão do Leão			X									436	#####	60	SE
79	4302501	RS	Bossoroca		X										2290	#####	60	SE
80	4302584	RS	Bozzano	X		X									089	#####	60	SE
81	4302600	RS	Braga	X		X									014	#####	90	SE
82	4302659	RS	Brochier			X				X					657	15/0/04	90	SE
83	4302907	RS	Cacequi	X			X								1460	#####		SE
84	4303004	RS	Cachoeira do Sul	X		X									095	#####	90	SE
85	4303202	RS	Cacique Doble	X											021	#####	90	SE
86	4302808	RS	Caçapava do Sul			X									1458	#####	90	SE
87	4303301	RS	Caibaté		X										2231	#####	60	SE
88	4303400	RS	Caíçara		X	X									001	#####	90	SE
89	4303509	RS	Camaquã			X									5753	#####	90	SE
90	4303673	RS	Campestre da Serra	X											386	#####	60	SE
91	4303707	RS	Campina das Missões		X										008	#####	60	SE
92	4303806	RS	Campinas do Sul		X										189	#####	90	SE
93	4304309	RS	Campo Novo	X											006	#####	90	SE
94	4304101	RS	Campos Borges		X		X								933	#####	90	SE
95	4304200	RS	Candelária	X		X									008	#####	90	SE
96	4304309	RS	Cândido Godói		X										009	#####	90	SE
97	4304358	RS	Candiota	X		X									1805	#####		SE
98	4304507	RS	Canguçu	X		X									3560	#####	90	SE
99	4304614	RS	Canudos do Vale			X									155.1	#####	60	SE
100	4304655	RS	Capão do Cipó		X	X									002	#####	60	SE
101	4304663	RS	Capão do Leão	X		X									027	#####	90	SE
102	4304697	RS	Capitão			X									004	#####	60	SE
103	4304705	RS	Carazinho	X											024	#####	90	SE
104	4304804	RS	Carlos Barbosa			X									575	#####		SE
105	4304853	RS	Carlos Gomes			X									579	#####	90	SE
106	4304903	RS	Casca	X											1316	#####	90	SE
107	4304952	RS	Caseiros	X		X									345	#####	90	SE
108	4305116	RS	Centenário	X											635	#####	90	SE
109	4305132	RS	Cerro Branco				X								1195	#####	60	SE
110	4305157	RS	Cerro Grande	X		X									944	#####	60	SE
111	4305207	RS	Cerro Largo		X										1428	#####	90	SE
112	4305306	RS	Chapada	X											025	#####	90	SE
113	4305371	RS	Charrua	X		X									658	#####	60	SE
114	4305405	RS	Chiapetta	X		X									005	#####	60	SE
115	4305447	RS	Chuívisca			X		X							317	#####	90	SE
116	4305504	RS	Ciríaco	X											728	#####	90	SE
117	4305587	RS	Colinas		X		X								515	#####	90	SE
118	4305702	RS	Condor	X											025	#####	60	SE
119	4305801	RS	Constantina		X	X									017	#####	90	SE
120	4305835	RS	Coqueiro Baixo			X									009	#####	90	SE
121	4305850	RS	Coqueiros do Sul		X										004	#####	90	SE
122	4305871	RS	Coronel Barros	X											563	#####	90	SE
123	4305900	RS	Coronel Bicaco		X										020	#####	60	SE
124	4306007	RS	Crissiumal		X	X									019	#####	60	SE
125	4306072	RS	Cristal do Sul	X											010	#####	60	SE
126	4306106	RS	Cruz Alta	X											0148	#####	90	SE
127	4306130	RS	Cruzaltense	X											142	#####	60	SE
128	4306205	RS	Cruzeiro do Sul	X											232	#####	90	SE
129	4306304	RS	David Canabarro	X											015	#####	90	SE
130	4306320	RS	Derrubadas	X											012	#####	90	SE
131	4306353	RS	Dezesseis de Novembro		X										1409	#####	90	SE
132	4306379	RS	Dilermando de Aguiar	X											008	#####	90	SE
133	4306429	RS	Dois Irmãos das Missões	X		X									010	#####	90	SE
134	4306452	RS	Dois Lajeados	X											013	#####	60	SE
135	4306601	RS	Dom Pedrito	X		X									41	#####	90	SE

136	4306551	RS	Dom Pedro de Alcântara											X		#####		SE
137	4306734	RS	Doutor Maurício Cardoso	X											1159	#####	90	SE
138	4306809	RS	Encantado	X											014	#####	90	SE
139	4306908	RS	Encruzilhada do Sul	X				X							2468	#####	90	SE
140	4306924	RS	Engenho Velho		X										005	#####	90	SE
141	4306957	RS	Entre Rios do Sul	X		X			X						1059	#####	90	SE
142	4306932	RS	Entre-Ijuís	X											010	#####	90	SE
143	4307005	RS	Erechim	X											2872	#####	90	SE
144	4307203	RS	Erval Grande	X											1308	#####	90	SE
145	4307302	RS	Erval Seco		X										010	#####	90	SE
146	4307401	RS	Esmeralda	X		X									752	#####	60	SE
147	4307450	RS	Esperança do Sul	X		X									012	#####	90	SE
148	4307500	RS	Espumoso	X		X									2320	#####	90	SE
149	4307559	RS	Estação	X											754	#####	90	SE
150	4307807	RS	Estrela	X											013	#####	90	SE
151	4307815	RS	Estrela Velha	X				X							472	#####	90	SE
152	4307831	RS	Eugênio de Castro	X											872	#####	90	SE
153	4307864	RS	Fagundes Varela	X		X									963	#####		SE
154	4308052	RS	Faxinalzinho	X		X			X						826	#####	90	SE
155	4308078	RS	Fazenda Vilanova	X											175-4	#####	90	SE
156	4308250	RS	Floriano Peixoto			X									530	#####	90	SE
157	4308300	RS	Fontoura Xavier		X			X							1151	#####	60	SE
158	4308409	RS	Formigueiro	X				X							1771	#####		SE
159	4308433	RS	Forquetinha	X											161	#####	60	SE
160	4308458	RS	Fortaleza dos Valos	X											006	#####	90	SE
161	4308508	RS	Frederico Westphalen		X										019	#####	90	SE
162	4308656	RS	Garruchos	X		X									007	#####	90	SE
163	4308706	RS	Gaurama	X											2265	#####	90	SE
164	4308805	RS	General Câmara	X						X					004	#####	90	SE
165	4308854	RS	Gentil	X											014	#####	90	SE
166	4308904	RS	Getúlio Vargas	X											2060	#####	90	SE
167	4309001	RS	Giruá	X		X									021	#####	90	SE
168	4309126	RS	Gramado dos Loureiros	X		X									004	#####	90	SE
169	4309159	RS	Gramado Xavier	X				X							0490	#####	60	SE
170	4309407	RS	Guaporé			X									3524	#####	90	SE
171	4309506	RS	Guarani das Missões		X	X									2021	#####	90	SE
172	4307104	RS	Herval			X									014	#####	90	SE
173	4309571	RS	Herveiras			X									642	#####	90	SE
174	4309605	RS	Horizontina	X		X									2683	#####	90	SE
175	4309704	RS	Humaitá	X											002	#####	90	SE
176	4309654	RS	Hulha Negra			X									796	#####	90	SE
177	4309753	RS	Ibarama					X							1103	#####	90	SE
178	4309803	RS	Ibiaçá	X											945	#####	90	SE
179	4309902	RS	Ibiraiaras	X											2066	#####	90	SE
180	4309951	RS	Ibirapuitã	X		X									1731	#####	60	SE
181	4310009	RS	Ibirubá	X											3097	#####	60	SE
182	4310207	RS	Ijuí	X											3219	#####	60	SE
183	4310306	RS	Ilópolis			X									669	#####	90	SE
184	4310363	RS	Imigrante					X							003	#####	90	SE
185	4310405	RS	Independência		X										005	#####	90	SE
186	4310413	RS	Inhacorá	X											882	#####	90	SE
187	4310439	RS	Ipê			X									537	#####	90	SE
188	4310462	RS	Ipiranga do Sul	X											676	#####	90	SE
189	4310504	RS	Itaara	X											012	#####	90	SE
190	4310538	RS	Itauba	X		X									308	#####		SE
191	4310553	RS	Itacurubi		X			X							005	#####	90	SE
192	4310603	RS	Itaqui		X										4547	#####		SE
193	4310702	RS	Itatiba do Sul	X		X			X						1089	#####	60	SE
194	4310850	RS	Jaboticaba		X	X									010	#####	60	SE
195	4310876	RS	Jacuizinho	X		X									003	#####	60	SE
196	4310900	RS	Jacutinga	X											2068	#####	90	SE
197	4311007	RS	Jaguarão			X									057	#####	90	SE
198	4311106	RS	Jaguari	X				X							013	#####	60	SE
199	4311122	RS	Jaquirana			X									941	#####		SE
200	4311130	RS	Itaqui	X				X							543	#####	90	SE
201	4311155	RS	Jóia	X											2327	#####	90	SE
202	4311205	RS	Júlio de Castilhos	X		X									2327	#####	90	SE
203	4311239	RS	Lagoa Bonita do Sul	X				X							267	#####	90	SE
204	4311270	RS	Lagoa dos Três Cantos	X											12	#####		SE
205	4311304	RS	Lagoa Vermelha			X									3776	#####	90	SE



206	4311254	RS	Lagoão				X								935	04/03/04	90	SE
207	4311403	RS	Lajeado	X											6068	#####	60	SE
208	4311429	RS	Lajeado do Bugre		X										006	#####	90	SE
209	4311502	RS	Lavras do Sul			X									3759	#####		SE
210	4311601	RS	Liberato Salzano		X		X								2148	#####	90	SE
211	4311718	RS	Maçambará	X											373	#####	60	SE
212	4311700	RS	Machadinho	X		X									011	#####	90	SE
213	4311734	RS	Mampituba								X				9	#####	90	SE
214	4311759	RS	Manoel Viana	X											023	#####	90	SE
215	4311809	RS	Marau	X											3327	#####	90	SE
216	4311908	RS	Marcelino Ramos	X		X		X							019	#####	90	SE
217	4312005	RS	Mariano Moro			X									1072	#####	90	SE
218	4312054	RS	Marques de Souza	X											333	#####	90	SE
219	4312104	RS	Mata	X			X								879	#####		SE
220	4312138	RS	Mato Castelhano	X											009	#####	30	SE
221	4312153	RS	Mato Leitão	X											1289	#####	60	SE
222	4312179	RS	Mato Queimado		X										301	#####	60	SE
223	4312203	RS	Maximiliano de Almeida	X		X									164	#####	60	SE
224	4312302	RS	Miraguaí		X										586	#####	60	SE
225	4312351	RS	Montauri	X											4	#####		SE
226	4312377	RS	Monte Alegre dos Campos				X								269	#####		SE
227	4312450	RS	Morro Redondo			X									1939	#####	90	SE
228	4312609	RS	Muçum				X								1838	#####	90	SE
229	4312617	RS	Muitos Capões			X									378	#####	60	SE
230	4312625	RS	Muliterno	X											231	#####	90	SE
231	4312658	RS	Não-Me-Toque	X											049	#####	90	SE
232	4312708	RS	Nonoai	X											005	#####	90	SE
233	4312757	RS	Nova Alvorada	X											529	#####	90	SE
234	4312955	RS	Nova Boa Vista	X											676	#####	90	SE
235	4313003	RS	Nova Bréscea			X									005	#####	60	SE
236	4313011	RS	Nova Candelária		X	X									240	#####	60	SE
237	4313037	RS	Nova Esperança do Sul	X			X								011	#####	90	SE
238	4313102	RS	Nova Palma	X			X								1516	#####	90	SE
239	4313300	RS	Nova Prata	X											3289	#####		SE
240	4313334	RS	Nova Ramada	X											836	#####	60	SE
241	4313490	RS	Novo Barreiro	X		X									013	#####	90	SE
242	4313391	RS	Novo Cabrais	X			X								341	#####	60	SE
243	4313425	RS	Novo Machado	X		X									637	#####	60	SE
244	4313441	RS	Novo Tiradentes		X	X									542	#####	60	SE
245	4313466	RS	Novo Xingú		X	X									006	#####	60	SE
246	4313607	RS	Paim Filho	X				X							1271	#####	60	SE
247	4313706	RS	Palmeira das Missões	X											024	#####	90	SE
248	4313805	RS	Palmitinho		X	X									009	#####	90	SE
249	4313904	RS	Panambi	X											14	#####		SE
250	4313953	RS	onzález Grande		X	X									007	#####	90	SE
251	4314027	RS	Paraíso do Sul	X			X								009	#####	90	SE
252	4314068	RS	Passa Sete			X									403	#####	90	SE
253	4314076	RS	Passo do Sobrado	X			X								013	#####	90	SE
254	4314134	RS	Paulo Bento	X											321	#####	90	SE
255	4314159	RS	Paverama				X								013	#####	90	SE
256	4314209	RS	Pedro Osório	X		X									3296	#####		SE
257	4314308	RS	Pejuçara	X											824	#####	90	SE
258	4314407	RS	Pelotas	X		X									4622	#####		SE
259	4314456	RS	Pinhal		X										1138	#####	60	SE
260	4314464	RS	Pinhal da Serra	X		X		X							003	#####	90	SE
261	4314472	RS	Pinhal Grande	X			X								1017	#####	90	SE
262	4314506	RS	Pinheiro Machado			X									3973	#####	90	SE
263	4314498	RS	Pinheirinho do Vale		X	X									007	#####	90	SE
264	4314555	RS	Pirapó		X										13013	#####	90	SE
265	4314605	RS	Piratini			X									038	#####	90	SE
266	4314704	RS	Planalto		X		X								006	#####	90	SE
267	4314753	RS	Poço das Antas			X									602	#####	90	SE
268	4314779	RS	Pontão	X		X									458	#####	90	SE
269	4314787	RS	Ponte Preta	X		X									587	#####	90	SE
270	4315008	RS	Porto Lucena		X										011	#####	90	SE
271	4315057	RS	Porto Mauá	X		X									413	#####	90	SE
272	4315073	RS	Porto Vera Cruz		X										567	#####	90	SE
273	4315107	RS	Porto Xavier		X	X									1781	#####	90	SE
274	4315131	RS	Pouso Novo			X									08-04	#####	60	SE
275	4315156	RS	Progresso			X									1200	#####	60	SE
276	4315206	RS	Putinga			X									864	#####	60	SE
277	4315313	RS	Quatro Irmãos	X											142	#####	90	SE
278	4315321	RS	Quevedos	X			X								335	#####	90	SE
279	4315354	RS	Quinze de Novembro	X		X									1504	#####	60	SE

280	4315404	RS	Redentora			X		X								2171	#####	90	SE
281	4315453	RS	Relvado					X								011	#####	60	SE
282	4315503	RS	Restinga Seca	X				X								023	#####	90	SE
283	4315552	RS	Rio dos Índios	X												006	#####	90	SE
284	4315701	RS	Rio Pardo	X				X								016	#####	60	SE
285	4315800	RS	Roca Sales			X		X								1627	#####	90	SE
286	4315909	RS	Rodeio Bonito			X										1703	#####	90	SE
287	4315958	RS	Rolador			X										184	#####	60	SE
288	4316105	RS	Ronda Alta	X				X								1054	#####	90	SE
289	4316204	RS	Rondinha			X										1767	#####	60	SE
290	4316303	RS	Roque onzáles			X										1355	#####	90	SE
291	4316402	RS	Rosário do Sul							X						27	#####		SE
292	4316428	RS	Sagrada Família	X				X								009	#####	90	SE
293	4316436	RS	Saldanha Marinho	X												018	#####	90	SE
294	4316451	RS	Salto do Jacuí	X												1522	#####	60	SE
295	4316477	RS	Salvador das Missões	X												007	#####	90	SE
296	4316600	RS	Sananduva	X												3282	#####	60	SE
297	4316709	RS	Santa Bárbara do Sul	X												1203	#####	90	SE
298	4316733	RS	Santa Cecília do Sul	X												217	#####	90	SE
299	4316758	RS	Santa Clara do Sul	X				X								825	#####	90	SE
300	4316808	RS	Santa Cruz do Sul	X						X						148	#####		SE
301	4316972	RS	Santa Margarida do Sul	X				X								131	#####	90	SE
302	4316907	RS	Santa Maria	X												074	#####	90	SE
303	4317202	RS	Santa Rosa			X		X								044	#####	60	SE
304	4317004	RS	Santana da Boa Vista					X								1489	#####	90	SE
305	4317103	RS	Santana do Livramento					X								3841	#####		SE
306	4317400	RS	Santiago			X		X								052	#####	60	SE
307	4317509	RS	Santo Ângelo	X				X								2985	#####	90	SE
308	4317707	RS	Santo Antônio das Missões			X										1162	#####	60	SE
309	4317558	RS	Santo Antônio do Palma	X												687	#####	90	SE
310	4317756	RS	Santo Antônio do Planalto	X												11	#####	90	SE
311	4317806	RS	Santo Augusto	X												2385	#####	90	SE
312	4317905	RS	Santo Cristo			X		X								005	#####	60	SE
313	4317954	RS	Santo Expedito do Sul	X				X								823	#####	60	SE
314	4318002	RS	São Borja			X										9181	#####	30	SE
315	4318101	RS	São Francisco de Assis			X				X						024	#####	90	SE
316	4318309	RS	São Gabriel					X								065	#####		SE
317	4318424	RS	São João da Urtiga	X				X			X					1044	#####	90	SE
318	4318457	RS	São José das Missões	X				X								011	#####	90	SE
319	4318465	RS	São José do Herval	X				X								016	#####	90	SE
320	4318499	RS	São José do Inhacorá			X										015	#####	60	SE
321	4318606	RS	São José do Ouro	X				X			X					1513	#####	60	SE
322	4318614	RS	São José do Sul					X								092	#####	90	SE
323	4318804	RS	São Lourenço do Sul	X				X								2549	#####		SE
324	4318903	RS	São Luiz Gonzaga			X										2405	#####	90	SE
325	4319109	RS	São Martinho	X												4	#####		SE
326	4319125	RS	São Martinho da Serra							X						1029	#####		SE
327	4319158	RS	São Miguel das Missões			X		X								1226	#####	90	SE
328	4319208	RS	São Nicolau			X		X								2355	#####	60	SE
329	4319307	RS	São Paulo das Missões			X										005	#####	90	SE
330	4319364	RS	São Pedro das Missões	X												3	#####		SE
331	4319372	RS	São Pedro do Butiá			X										539	#####	90	SE
332	4319406	RS	São Pedro do Sul	X				X								1181	#####	60	SE
333	4319604	RS	São Sepé	X				X									#####	90	SE
334	4319703	RS	São Valentim	X												006	#####	90	SE
335	4319711	RS	São Valentim do Sul					X								6	#####		SE
336	4319737	RS	São Valério do Sul	X				X								382	#####	90	SE
337	4319802	RS	São Vicente do Sul	X				X								030	#####	60	SE
338	4320107	RS	Sarandi	X												2310	#####	90	SE
339	4320206	RS	Seberi	X						X						15	#####	90	SE
340	4320230	RS	Sede Nova	X												008	#####	90	SE
341	4320263	RS	Segredo	X				X								1379	#####	90	SE
342	4320305	RS	Selbach	X												008	#####	90	SE
343	4320321	RS	Senador Salgado Filho			X		X								031	#####	90	SE
344	4320503	RS	Sertão	X												013	#####	90	SE
345	4320578	RS	Sete de Setembro			X										456	#####	90	SE
346	4320602	RS	Severiano de Almeida	X				X								1796	#####	60	SE
347	4320651	RS	Silveira Martins	X						X							#####		SE
348	4320677	RS	Sinimbu					X								800	#####	90	SE
349	4320701	RS	Sobradinho	X				X								3073	#####	90	SE
350	4320800	RS	Soledade	X				X								8650	#####	90	SE



519	4216909	SC	São Lourenço do Oeste	X	X	X									2841	#####	45	SE
520	4217154	SC	São Miguel da Boa Vista			X									452	#####	45	SE
521	4217204	SC	São Miguel do Oeste	X							X				3812/A	#####	45	SE
522	4217303	SC	Saudades	X		X					X				007	#####	45	SE
523	4217550	SC	Serra Alta			X									028	#####	45	SE
524	4217600	SC	Siderópolis			X					X				2785	#####	45	SE
525	4217709	SC	Sombrio			X							X		23	#####	45	CP
526	4217758	SC	Sul Brasil			X									019	#####	45	SE
527	4217808	SC	Taió			X									3091	#####	45	SE
528	4217907	SC	Tangará			X									372	#####	45	SE
529	4217956	SC	Tigrinhos	X							X				024	#####	30	SE
530	4218103	SC	Timbé do Sul			X									55	#####	45	CP
531	4218608	SC	Trombudo Central			X					X				12	#####	45	SE
532	4218756	SC	Tunápolis			X					X				776	#####	45	SE
533	4218806	SC	Turvo			X							X		21	#####	45	CP
534	4218855	SC	União do Oeste	X							X				045	#####	45	SE
535	4219101	SC	Vargeão	X		X									071	#####	45	SE
536	4219150	SC	Vargem			X					X				563	#####	45	SE
537	4219176	SC	Vargem Bonita	X							X				013	#####	45	SE
538	4219200	SC	Vidal Ramos			X									1015	#####	45	SE
539	4219309	SC	Videira			X					X				7966	#####	45	SE
540	4219408	SC	Witmarsum			X									005	#####	45	SE
541	4219507	SC	Xanxerê			X					X				033	#####	45	SE
542	4219606	SC	Xavantina	X							X				007	#####	45	SE
543	4219705	SC	Xaxim	X							X				136	#####	45	SE
544	4219853	SC	Zortéa	X		X									009	#####	45	SE

PORTARIA Nº 163, DE 24 DE JUNHO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e o art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, resolve:

Art. 1º Os incisos I e II do § 1º do art. 1º da Portaria nº 156, de 14 de julho de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), quando destinados ao financiamento de operações no âmbito do FAT/PRONAF - Grupo "D", inclusive integrado coletivo, projetos de desenvolvimento integrado por unidades agroindustriais e Linha de Crédito de Investimento para a Agregação de Renda à Atividade Rural - AGREGAR, para agricultores desse grupo;

II - R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), quando destinados ao financiamento de operações no âmbito do FAT/PRONAF - Grupo "C", inclusive integrado coletivo, projetos de desenvolvimento integrado por unidades agroindustriais e Linha de Crédito de Investimento para a Agregação de Renda à Atividade Rural - AGREGAR, para agricultores desse grupo, sendo que, nesse caso, esses valores deverão ser abatidos do limite de que trata o inciso I deste artigo." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARD APPY

DESPACHO DO MINISTRO

Em 21 de junho de 2004

Processo nº: 10951.000603/2004-58

Interessado: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Assunto: Operação de crédito externo, mediante lançamento de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, no mercado internacional de capitais, no valor de até US\$1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com o agenciamento das instituições financeiras Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith, Inc. e Goldman Sachs and Co., destinada à substituição da dívida mobiliária interna por dívida externa. Operação no âmbito do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior.

Despacho: Considerando os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento nas disposições do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, e da Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, consolidada e republicada em 22 de fevereiro de 1999, e considerando, ainda, a permissão contida na Resolução nº 57, da mesma Casa Legislativa, de 10 de novembro de 1995, alterada pelas Resoluções nºs 51, de 10 de junho de 1997, 23, de 29 de junho de 1999, 74, de 19 de dezembro de 2000, e 34, de 10 de junho de 2002, todas do Senado Federal, autorizo a contratação, observadas as formalidades de praxe.

ANTONIO PALOCCI FILHO

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DA
RECEITA FEDERAL
6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM
JUIZ DE FORA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18,
DE 22 DE JUNHO DE 2004**

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JUIZ DE FORA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 227, inciso XXI do Regimento Interno da Secretaria da Receita Fe-

deral, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, e tendo em vista o que dispõe o inciso I do artigo 7º combinado com o parágrafo 1º do artigo 1º da Instrução Normativa SRF nº 71, de 24 de agosto de 2001, alterada pela IN/SRF/nº 101, de 21 de dezembro de 2001, e Processo nº 10640.002848/2001-81, declara:

1. Cancelado, a pedido, o Registro Especial sob o nº GP-06104/017, para estabelecimento que exerce a atividade de Gráfica que realiza operações de impressão de livros, jornais e revistas, na qualidade de pessoa jurídica que explora essa atividade, nos termos do artigo 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal e artigo 180 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030/85, concedido à empresa GRÁFICA E EDITORA MKS LTDA, CNPJ nº 86.681.046/0001-39, estabelecida na Rua São Bento, nº 434, Bairro Caxanga, São João Nepomuceno/MG, através do Ato Declaratório Executivo DRF/JFA/MG/nº 21, de 24 de abril de 2002, publicado na página 42 da Seção I do DOU de 26 de abril de 2002.

2. Este Ato Declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

ROGÉRIO MARTINHO TESTA

**ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS
DE 22 DE JUNHO DE 2004**

Anulação do Ato de Concessão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JUIZ DE FORA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 4 de agosto de 2001, publicada no DOU de 29 de agosto de 2001, e considerando o disposto no artigo 26, item I, da IN SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, e os elementos integrantes do Processo 13643.000589/2003-83, declara:

Nº 19 - NULA, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) nº 05.480.414/0003-40, tendo em vista duplicidade de inscrição para a filial da empresa DRUMMOND FERNANDES & CUNHA PIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, com endereço na Avenida Barão do Rio Branco, 2370, sala 826, Centro, em Juiz de Fora/MG.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JUIZ DE FORA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 4 de agosto de 2001, publicada no DOU de 29 de agosto de 2001, e considerando o disposto no artigo 26, item I, da IN SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, e os elementos integrantes do Processo 13643.000617/2003-62, declara:

Nº 20 - NULA, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) nº 01.843.293/0001-31, tendo em vista duplicidade de inscrição para a empresa ASSOCIAÇÃO TERCEIRO MILÊNIO, com endereço na Rua Vicente Leite, nº 10, Centro, em Ubá/MG.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JUIZ DE FORA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 4 de agosto de 2001, publicada no DOU de 29 de agosto de 2001, e considerando o disposto no artigo 26, item I, da IN SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, e os elementos integrantes do Processo 10640.000478/2004-90, declara:

Nº 21 - NULA, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) nº 02.829.631/0001-43, tendo em vista duplicidade de inscrição para a empresa CEM POR CENTO GOSTOSO DISTRIBUIDORA LTDA, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 685, lojas 132 e 133, Centro, em Juiz de Fora/MG, mantendo-se ativa para a referida empresa a inscrição no CNPJ nº 02.829.971/0001-74.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JUIZ DE FORA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 4 de agosto de 2001, publicada no DOU de 29 de agosto de 2001, e considerando o disposto no artigo 26, item I, da IN SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, e os elementos integrantes do Processo 13643.000072/2004-75, declara:

Nº 22 - NULA, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) nº 06.123.421/0001-96, tendo em vista duplicidade de inscrição para a empresa ANTÔNIO RODRIGUES NETO & CIA LTDA, com endereço na Avenida Senador Levidino Coelho, 50, Santa Alice, em Ubá/MG, mantendo-se ativa para a referida empresa a inscrição no CNPJ nº 25.787.631/0001-23.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JUIZ DE FORA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 4 de agosto de 2001, publicada no DOU de 29 de agosto de 2001, e considerando o disposto no artigo 26, item I, da IN SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, e os elementos integrantes do Processo 10640.000794/2004-61, declara:

Nº 23 - NULA, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) nº 01.730.831/0001-81, tendo em vista duplicidade de inscrição para a empresa ADAUTO RENDE FRANCO DE FARIA, com endereço na Rodovia MG 353, s/nº, Km 9, Bairro Grama, em Juiz de Fora/MG, mantendo-se ativa para a referida empresa a inscrição no CNPJ nº 01.638.829/0001-87.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JUIZ DE FORA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 4 de agosto de 2001, publicada no DOU de 29 de agosto de 2001, e considerando o disposto no artigo 26, item I, da IN SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, e os elementos integrantes do Processo 10640.000944/2004-37, declara:

Nº 24 - NULA, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) nº 03.098.540/0001-48, tendo em vista duplicidade de inscrição para a empresa COOTJUF-COOPERATIVA DE MÉDICOS ORTOPEDISTAS E TRAUMATOLOGISTAS DE JUIZ DE FORA LTDA, com endereço na Rua Braz Bernardino, nº 59, Centro, em Juiz de Fora/MG, mantendo-se ativa para a referida empresa a inscrição no CNPJ nº 03.098.549/0001-59.

ROGÉRIO MARTINHO TESTA